



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**EDITAL Nº 041/2023**

*Edital de Processo Seletivo Público de credenciamento de estudantes para concessão de estágios, não obrigatório de nível superior.*

**O MUNICÍPIO DE VIADUTOS** torna pública a realização de processo seletivo público, de credenciamento de estudantes para concessão de estágios, não obrigatório, de nível superior, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, a ser conduzido por Comissão designada para este fim pela Portaria Municipal nº 249/2023, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 2.719/2011 de 07 de abril de 2011 e Lei Municipal nº 2.898/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Viadutos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.719/2011 e alterações, Decreto nº 064/2021, e Lei Federal nº 11.788/2008 sob o planejamento e execução de Comissão designada pela Portaria Municipal nº 249/2023.
- 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção, os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas ou privadas.
- 1.3 As atividades do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.4 Será providenciada a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice de Seguro, conforme estabelecido em Lei.
- 1.5 A seleção ocorrerá por análise curricular de títulos.
- 1.6 A idade mínima para inscrição no processo de seleção e credenciamento de estudantes é de 16 (dezesesseis) anos.
- 1.7 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo de credenciamento, os estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) descritos na tabela de vagas, subitem 2.2.
- 2.2 As vagas para credenciamento de estágios serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo público, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura Municipal de Viadutos, sendo:

Tabela de vagas.

Curso	Vagas	PNE	Carga horária semanal	Bolsa auxílio – R\$
Ciências Biológicas/Biologia	01	--	30	998,85

- 2.3 Os valores previstos na Tabela de Vagas serão reajustados na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste geral anual dos servidores públicos municipais.
- 2.4 Os estágios de nível superior serão desenvolvidos em dois turnos: 8h00min às 11h00 e das 13h00min às 16h00min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

2.5 Os horários de desenvolvimento dos estágios poderão ser alterados unilateralmente pelo Município, respeitada a carga horária semanal, no atendimento do interesse público.

### **3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

3.1 Fica assegurado, nos termos da Lei Municipal nº 2.719/2011, às pessoas portadoras de deficiência, o direito de inscrição nos processos de seleção, para estágios cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.1.1 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.1.2 Distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.1.2 A comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do estágio, na forma prevista neste artigo, serão previamente atestadas por laudo ou atestado médico, especificando claramente a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) que deverá ser entregue no momento de inscrição e no momento da assinatura do termo de estágio, sob pena de perda da vaga destinada às pessoas com deficiência.

3.1.4 Quando houver inscritos nas condições do item 3, ficam-lhes asseguradas 10% (dez por cento) das vagas, por estágio, então existentes, e das futuras, até a validade do processo de seleção, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:

3.1.4.1 A homologação do processo de seleção far-se-á em lista separada às pessoas com deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação original em cada uma das listas;

3.1.4.2 A seleção obedecerá predominantemente à nota final obtida independente da lista em que esteja o candidato.

3.1.4.3 Quando o total das vagas a que se refere o presente artigo resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou inferior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior ou inferior, respectivamente.

3.2 Na hipótese deste Edital, ou não lograrem aprovação, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no processo de seleção.

3.3 A aplicação do percentual de 10% (dez por cento) não origina oferta imediata de vagas.

3.4 O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame de seleção, bem como durante todo o período de validade do Processo de Seleção, inclusive quanto às vagas que vierem a existir.

3.5. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

3.6. Em hipótese alguma as atribuições do estágio serão modificadas para se adaptarem à(às) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

3.7.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.8. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o estágio a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento,** conforme **Anexo III** deste edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.8.1. Caso o candidato não anexar o **laudo médico e o respectivo requerimento** no prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.9. O resultado de solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.

3.9.1 Cumpre salientar que, com base no Art. 8º, II, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Art. 7º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, a análise realizada pela Comissão, para deferimento da inscrição como pessoa com deficiência, atém-se ao cumprimento dos requisitos formais previstos nos itens 3.8 e 3.8.1 deste edital,

3.10 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência.

3.11. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

4.1 O estágio de nível superior será desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Meio Ambiente.

4.2 O Município não disponibilizará auxílio transporte ou outro meio de deslocamento, ficando desde já os inscritos cientes que os deslocamentos serão suportados por sua conta.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para inscrição no processo seletivo o estudante deverá:

I – possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II – estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – estar devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo MEC, no(s) curso(s) definido(s) neste Edital de abertura do processo de credenciamento;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

V – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

VI – ser brasileiro nato ou naturalizado;

VII – ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias.

## **6. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO**

6.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de 25/10/2023 à 08/11/2023, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Processos, Protocolos e Arquivos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos/RS.

6.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, disponível no Anexo II do Edital, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

6.2.1. Carteira de Identidade (RG);

6.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.3. Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados, conforme critérios definidos no item 7;

6.2.4. Cópia do comprovante de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;

6.2.5. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;

6.2.6. Documento de comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior Oficial, reconhecida pelo MEC, no curso escolhido pelo candidato.

6.2.7 Declaração de que possui disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal. (Anexo VI).

6.3 O currículo vitae e os comprovantes de atividades e cursos curriculares, “subitem 6.2.3”, deverão, após a sua conferência e autenticação por servidor, se for o caso, serem acondicionados em envelope, que deverá ser entregue identificado e lacrado pelo candidato.

6.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “6.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples que ficará em poder da Comissão do Processo de Credenciamento.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

7.2 **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

7.2.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

7.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.

7.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

7.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>1. Formação obrigatória</b>	Curso em que o candidato estiver matriculado.	3,0 pontos por semestre completo (sem pendências de disciplina).	24,0 pontos
<b>2. Formação complementar</b>	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação nos anos de 2021, 2022 e 2023.	2 pontos para cada 30 horas.	36,0 pontos
<b>3. Experiência</b>	a) Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	3 pontos para cada 6 meses.	20,0 pontos
	b) Laboratório de biomonitoramento.	3 pontos para cada 6 meses.	20,0 pontos

7.4 O tópico 1 (um) pode ser comprovado através de histórico ou declaração da instituição em o que o candidato estiver matriculado.

7.5 O certificado exigido no tópico 2 (dois) deverá ser emitido por pela instituição em que o candidato participou do curso, contendo o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade, e, carga horária.

7.6 A comprovação do tópico 3 (três) será mediante documento expedido pela instituição em que o candidato atuou contendo o nome da instituição, CNPJ, data de início e término da atividade.

7.7 A atividade comprovada no subitem “7.6” deverá ter relação com o curso em que o candidato está matriculado.

7.8 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.9 Persistindo o empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Comissão de Processante, com aviso prévio mediante publicação na imprensa oficial do Município e site oficial do Município.

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

8.1. O resultado do presente processo de seleção pública de credenciamento de estudantes para concessão de estágios não obrigatórios será publicado no site oficial do Município ([www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br)) e no quadro mural (saguão da Prefeitura Municipal), local de afixação dos atos oficiais do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

- 8.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública de Credenciamento de Estagiários caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.3 O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Viadutos (Anexo IV).
- 8.4. No mesmo prazo definido no item 8.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Credenciamento de Estagiários, exclusivamente com a Comissão de Processo de Seleção, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal, 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.
- 8.5. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários do Município e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 8.2. e horário definido no item 8.4.
- 8.6. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.
- 8.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 01 (um) dia útil.
- 8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.
- 8.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Processante.
- 8.10 Inexistindo apresentação de recursos, os prazos do cronograma poderão ser revistos e antecipados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento de recursos interpostos e critério de desempate.
- 9.2 A classificação final do Processo de Seleção será publicada e apresentará os candidatos, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver.
- 9.3 No caso de empate será observado o disposto no item 7.

## **10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO.**

- 10.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
- 10.2. A realização do estágio dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino, o educando e o agente de integração de estágio (Centro de Integração Empresa – Escola do Rio Grande do Sul), ou outro que vier a substituí-lo.
- 10.5 Caberá à Instituição de Ensino ou a Agente de Integração a contratação, em favor dos estagiários indicados, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
- 10.6. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

10.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados seguindo rigorosamente a lista de classificação final.

11.1.1 A convocação prevista no item 11.1 será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

11.1.2 O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município de Viadutos por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

11.1.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados de inscrição, como e-mail, endereço, telefone, etc, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo, caso não seja localizado.

11.1.4 O Município de Viadutos/RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

11.1.5 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de envio do e-mail convocatório, para manifestar seu interesse pela vaga.

11.1.5.1 No caso do candidato convocado não atender a convocação ou manifestar recusa pela vaga será considerado desistente, devendo ser convocado o próximo candidato da lista.

11.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para ingresso no Programa de Estágios do Município de Viadutos.

11.2.1 Na ausência de apresentação da documentação no prazo previsto no “caput”, o candidato será considerado desistente, devendo ser convocado o próximo candidato da lista.

11.3 De posse da documentação para ingresso de que trata o item 11.2, será o estagiário designado para o local de desenvolvimento do estágio nos locais previstos no item 4.

11.3.1 A contratação do estudante dar-se-á, obrigatoriamente, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, conforme previsto no item 10.2.

11.3.2 Em hipótese alguma o estudante poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu Termo de Compromisso de Estágio.

11.4. O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de Viadutos, Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, horário de expediente externo, sito a Rua Anastácio Ribeiro, nº 84, Centro, Viadutos/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

11.5 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer, endereço e dados para contato, e pela eventual atualização das informações para viabilizar a convocação.

**12. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

12.1 O Processo Seletivo aberto por este Edital para as vagas previstas e para as que vierem a ocorrer até o término do prazo de eficácia, fixado em 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de cada estágio concedido pelo Município será de até 02 (dois) anos.

13.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

13.2.1 O recesso de que trata o item 13.2 deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa.

13.2.2 Os dias de recesso previstos no item 13.2 serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

13.3.3 Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

13.3 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Executivo Municipal ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

13.4 Não será admitido o reingresso a qualquer título de Estagiário, salvo em caso de aprovação em novo processo seletivo e desde que não tenha atingido o prazo máximo de estágio previsto na Lei de Estágios.

13.5 Será eliminado pela Comissão processante o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital.

13.6 Compete às instituições de ensino indicar o professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo com subsídios do Núcleo Jurídico do Município.

Viadutos/RS, 23 de outubro de 2023.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023**  
**EDITAL Nº 041/2023**  
**ANEXO I – ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

**Estágio:** Conhecer a Unidade Concedente de Estágio; auxiliar na identificação dos procedimentos e rotinas realizados na Unidade Concedente de Estágio; acompanhar atividades e rotinas de processos ambientais; auxiliar acompanhando as atividades e rotinas de licenciamento e de fiscalização ambiental; executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com a condição acadêmica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL Nº 041/2023  
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do (a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Sexo: (  ) Feminino (  ) Masculino

Nível de ensino que está cursando: (  ) fundamental (  ) médio (  ) médio – técnico (  ) superior.

Semestre/ ano: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Período: (  ) manhã (  ) tarde (  ) noite

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: (  ) Ciências Biológicas  
(  ) Outra: \_\_\_\_\_

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Candidato necessita atendimento especial: (  ) sim (  ) não.

Obs.: Caso necessitar de atendimento especial preencher o requerimento, Anexo III.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL Nº 041/2023  
ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Estágio: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Sexo: (  ) Feminino (  ) Masculino

Nome da mãe completo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tel.: fixo: (  ) \_\_\_\_\_ Celular: (  ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e para isso:

(  ) Apresentou **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano com CID.

(  ) Apresentou **LAUDO MÉDICO** o qual declara expressamente que se trata de deficiência **irreversível**, com CID, emitido em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO**

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL Nº 041/2023

**ANEXO IV - RECURSO CONTRA O RESULTADO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Carteira de identidade RG nº: \_\_\_\_\_

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL Nº 041/2023  
ANEXO V - CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital de abertura de inscrições	24/10/2023
Período de inscrições	25/10/2023 – 08/11/2023
Homologação preliminar das inscrições	09/11/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	10/11/2023
Publicação do resultado dos recursos	13/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	14/11/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar -	16/11/2023
Publicação do resultado dos recursos	17/11/2023
Publicação do resultado preliminar – aprovados e classificados	20/11/2023
Realização de desempate	21/11/2023
Publicação do resultado final – aprovados e classificados	22/11/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2023  
EDITAL Nº 041/2023

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins ter disponibilidade para desenvolvimento de estágio e cumprimento da carga  
horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura